



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 26/2017

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DO LOMBO DA AMOREIRA – LOMBADA”

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- **Rui David Pita Marques Luís**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, outorgando com poderes para o ato no âmbito de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol, datada de 13 de novembro de 2015, publicada na 2.ª série do Diário da República de 29 de dezembro de 2015, pessoa coletiva n.º 511235461. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- **António Teixeira Afonso**, residente à Estrada do Poiso, n.º 100, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, portador do cartão de cidadão n.º 07759200, contribuinte fiscal n.º 184267471, que outorga na qualidade de representante legal da empresa **Solicanhas – Construção Civil, Lda**, com sede à Estrada Regional 222, n.º 212, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º 511068212, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial. -

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do Município da Ponta do Sol, por despacho do dia 11 julho de 2017, adjudicou à empresa **Solicanhas – Construção Civil, Lda**, através do procedimento por Concurso Público, a empreitada de “**Construção do Caminho Municipal do Lombo da Amoreira - Lombada**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 11 de julho de 2017. -----

O valor da empreitada é de **191.911,44€** (cento e noventa e um mil novecentos e onze euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor no valor de **9.595,57€** (nove mil quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta e sete



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

cêntimos), perfazendo o total de **201.507,01€** (duzentos e um mil quinhentos e sete euros e um cêntimo). -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo a fatura ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Primeiro Contraente, só podendo ser emitida após vencimento da obrigação respetiva. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Ponta do Sol nas classificações orçamentais SO/0703030105 e SO/0703030106. -----

O compromisso n.º 2017/1536 foi efetuado com base no cabimento n.º 2016/1081. -----

O prazo de execução da empreitada será de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, a contar da data da consignação ou da data em que o Primeiro Contraente comunique ao Segundo Contraente a aprovação do Plano de Segurança e Saúde. -----

O Segundo Contraente, em nome da sua representada, aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,